



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 058/2023

*“Dispõe sobre a concessão do
Benefício de APOSENTADORIA POR
IDADE a Servidora “ROSESTELIA
ROCHA MARTINS”*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 13 da Lei nº 1047/2006 c/c art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Idade a servidora ROSESTELIA ROCHA MARTINS, casada, matrícula nº 11512, efetiva no cargo de Professor A, Padrão II, Classe A-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Casimiro de Abreu, com proventos proporcionais, conforme Protocolo Digital nº 2.545/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor real, sendo o provento corrigido pelo mesmo índice e data em que ocorrer o reajuste do **RGPS**.

Dos Proventos:

Provento Mensal Apurado - Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.320,00
---	---------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 21 de Setembro de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023